LEI Nº 1.969/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.122.0001.2045.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 –ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção Programa Jovens de Bem Com a Vida
12.361.0018.2095.339030 – Material de Consumo 30.000,00
Manutenção Transporte Escolar – Recurso Próprio
12.361.0018.2103.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
04.695.0008.2063.339036 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física 110.000,00

TOTAL 290.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de março de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal